



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro
Capela - AL, 57780-000
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06
Telefone/Fax: (82) 99973-1136/99371-1591
E-mail: prefeituradecapela@capela.al.gov.br



LEI N.º 916, DE 22 DE ABRIL DE 2020

“ Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento vigente desta municipalidade e adota outras providências”.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS, Prefeito do Município de Capela, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, devidamente autorizado a abrir no orçamento vigente desta municipalidade Crédito Especial no valor de R\$ 507.092,00 (quinhentos e sete mil e noventa e dois reais), sendo, R\$ 319.342,00 (trezentos e dezenove mil e trezentos e quarenta e dois reais), do Projeto Amigos para Sempre, conveniado junto ao Banco Santander e R\$ 187.750,00 (cento e oitenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais), Projeto Meninos de Ouro, conveniado junto ao Banco Itaú, ambos beneficiando a comunidade local e atenderá as seguintes classificações:

02.07.0772 – Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes

08.243.0004.8019 – Manutenção do Projeto Amigos para Sempre

3190.04 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 112.200,00
3190.13 – Obrigações Patronais	R\$ 25.000,00
3390.30 – Material de Consumo	R\$ 34.500,00
3390.36 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Física	R\$ 35.000,00
3390.39 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoas Jurídica	R\$ 85.500,00
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 27.142,00
TOTAL DOS CRÉDITOS	R\$ 319.342,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro
Capela - AL, 57780-000
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06
Telefone/Fax: (82) 99973-1136/99371-1591
E-mail: prefeituradecapela@capela.al.gov.br



08.243.0004.8020 – Manutenção do Projeto Meninos de Ouro

3190.04 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 113.900,00
3190.13 – Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00
3390.30 – Material de Consumo	R\$ 16.300,00
3390.36 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Física	R\$ 2.500,00
3390.39 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoas Jurídica	R\$ 22.850,00
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 12.200,00
TOTAL DOS CRÉDITOS	R\$ 187.750,00

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes da execução do Art. 1º desta Lei serão utilizados os dispositivos compostos pelos incisos I do parágrafo 1º do art. 43º da Lei 4.320/64.

Inciso I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 (ANEXO I), nos moldes e naquilo que for pertinente descrito nos artigos 1º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020 (ANEXO II), nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro
Capela - AL, 57780-000
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06
Telefone/Fax: (82) 99973-1136/99371-1591
E-mail: prefeituradecapela@capela.al.gov.br



Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de abril de 2020.

Adelmo Moreira Calheiros
ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada no Mural, afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Capela/AL, situada a Rua Pedro Paulino, 334 - Centro - Capela-AL, para o conhecimento dos munícipes, conforme determina a lei Orgânica Municipal, em 22 de abril de 2020.

Ytallo de Araújo Melo
YTALLO DE ARAÚJO MELO
Secretário Municipal de Administração

